



LEI Nº 283/2019

Guarinos, 08 de Novembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de GUARINOS, para o exercício financeiro de 2020.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARINOS - ESTADO DE GOIAS, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de GUARINOS, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais,

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº. 32, Centro, Guarinos-Goiás - CEP: 76.385-000
Telefone: (62) 3341-6163
E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com



Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 19.536.200,00 (dezenove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e reais)

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.242.834,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	84.888,16
RECEITA PATRIMONIAL	158.987,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.206.071,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	492.699,84
SUB-TOTAL	21.185.481,64
ALIENAÇÃO DE BENS	40.703,77
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	984.869,28
SUB-TOTAL	1.025.573,05
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.674.854,69
SUB-TOTAL	-2.674.854,69
TOTAL GERAL	19.536.200,00



Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 19.536.200,00 (dezenove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e reais).

I - Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgão a ela vinculados, da Administração Direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	956.493,61		956.493,61
F O R U M	7.490,14		7.490,14
FMMA	70.219,98		70.219,98
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	94.250,83		94.250,83
FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - GUARINOS	1.431.271,52		1.431.271,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARINOS	3.988.611,83		3.988.611,83
FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEF	873.848,61		873.848,61
GABINETE DO PREFEITO	480.944,22		480.944,22
RESERVA DE CONTIGENCIA	170.000,00		170.000,00
SEC. DE DESPORTO E LAZER	283.224,55		283.224,55
SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA	3.395.794,87		3.395.794,87
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2.897.964,49		2.897.964,49

Avenida Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, Guarinos-Goiás - CEP: 76.385-289
 Telefone: (62) 3341-6163

32, Centro, Guarinos-Goiás - CEP: 76.385-289
 E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com



SECRETARIA DA AGRICULTURA	789.408,33		789.408,33
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	136.536,72		136.536,72
SECRETARIA DE FINANÇAS	550.476,96		550.476,96
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.804.896,65		1.804.896,65
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.516.036,42		1.516.036,42
SECRETARIA DE TURISMO	94.730,27		94.730,27
TOTAL GERAL	19.536.200,00	0,00	19.536.200,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA	789.408,33		789.408,33
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	136.536,72		136.536,72
SECRETARIA DE FINANÇAS	550.476,96		550.476,96
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.804.896,65		1.804.896,65
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.516.036,42		1.516.036,42
SECRETARIA DE TURISMO	94.730,27		94.730,27
TOTAL GERAL	19.536.200,00	0,00	19.536.200,00



Orçamento 2020

II- Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.582.542,23		3.582.542,23
AGRICULTURA	701.399,28		701.399,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.389.659,69		1.389.659,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.483,56		12.483,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.040,00		4.040,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	94.730,27		94.730,27
CULTURA	53.796,06		53.796,06
DESPORTO E LAZER	283.224,55		283.224,55
DIREITOS DA CIDADANIA	81.767,27		81.767,27
EDUCAÇÃO	873.848,61		873.848,61
EDUCAÇÃO	3.341.998,81		3.341.998,81
ENCARGOS ESPECIAIS	137.800,34		137.800,34
GESTÃO AMBIENTAL	88.009,05		88.009,05
GESTÃO AMBIENTAL	70.219,98		70.219,98
HABITAÇÃO	41.611,83		41.611,83
JUDICIÁRIA	7.490,14		7.490,14
LEGISLATIVA	956.493,61		956.493,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	132.496,72		132.496,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00		170.000,00
SAÚDE	3.988.611,83		3.988.611,83
SEANEAMENTO	12.483,55		12.483,55
SEGURANÇA PÚBLICA	203.043,10		203.043,10
TRANSPORTE	1.516.036,42		1.516.036,42
URBANISMO	1.792.413,10		1.792.413,10
TOTAL GERAL	19.536.200,00	0,00	19.536.200,00

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	956.493,61
F O R U M	7.490,14
FMMA	70.219,98
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	94.250,83
FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - GUARINOS	1.431.271,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARINOS	3.988.611,83



FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEF	873.848,61
GABINETE DO PREFEITO	480.944,22
RESERVA DE CONTIGENCIA	170.000,00
SEC. DE DESPORTO E LAZER	283.224,55
SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA	3.395.794,87
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2.891.964,49
SECRETARIA DA AGRICULTURA	789.408,33



DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	136.536,72
SECRETARIA DE FINANÇAS	550.476,96
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.804.896,65
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.516.036,42
SECRETARIA DE TURISMO	94.730,27
TOTAL GERAL	19.536.200,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º. Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64:

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º. Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64:

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

e) Fica o chefe do Poder executivo autorizado a desmembrar através de decreto orçamentário os recursos para manutenção dos fundos e autarquias mencionadas nesta lei.

f) ficam agregados aos orçamentos do municípios os valores e indicativos do anexo dessa Lei.

g) todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos Especiais deverão, por sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Art. 8º - Se necessário com o aumento da arrecadação fica autorizado a execução do processo de excesso de Arrecadação ao Poder Executivo e seus juntos.

Paragrafo Único: Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força da lei normas especiais ou exigências do ente repassados o registro deva ser feito através do grupo orçamentário.

Art. 9º - Se necessário com o aumento da arrecadação fica autorizado a execução por excesso de arrecadação para o Poder Executivo, Legislativo e seus juntos existentes no Município.

Telefone: (62) 3341-6163

Centro, Guarinos-Goiás - CEP: 76.385-000
E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento ou Operação de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias a obtenção de garantias do Tesouro Nacional.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação de fontes de recursos com a finalidade de assegurar a execução da programação definidas nesta Lei conforme o Art. 43, & 1º e incisos I, II e III da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarinos, aos 08 dias do mês de Novembro de 2019.


José Antonio da Silva
CPF: 744.414.061-04
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. GUARINOS
José Luiz da Cunha de Lima
Diretor Geral
Dec. 01/2017

Recebi
19/11/2019
